



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 359
DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME LEI
FEDERAL Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fixa o valor do piso salarial profissional em R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme disposto pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art.2º. Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2021.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 22 de Abril de 2021


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal